

GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0025/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.006261/2025.07, Parecer Técnico Nº 215/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF Nº 193/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-03-05, ao Empreendedor:

NOME: RF DE LUNA FILHO

CPF/CNPJ: 42.037.948/0001-61

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA VICINAL 37, KM 01, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO

CANNÃ

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 2,68 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: LOCALIZADA NA VICINAL 37, KM 01, DISTRITO

INDUSTRIAL, BAIRRO CANNÃ MUNICÍPIO: CAROEBE - RR VALIDADE: 06/08/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 06/08/2025





GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- **1.** Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.°140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
- 2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 3. É obrigatório o uso de E.P.I\'s na empresa durante horário de funcionamento.;
- **4.** O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
- **5.** Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
- 6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 0°53'33,91" N Longitude: 59°41'45,38" W

OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo $N^{\underline{o}}$:

18201.006261/2025.07

Parecer Técnico Nº:

215/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF Nº 193/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 6.290,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO JOSE STRAPASSON PAVELEGINI - RR20220105905



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **06/08/2025** às **11:18**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025** às **12:11**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=2810b informando o seguinte código verificador: **2810b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459